

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -PME, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N° 664, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO-PE, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado por meio da Lei Municipal nº 664, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA PREFEITO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 025/2025. PROJETO DE LEI N° 025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as).

Com as devidas saudações, encaminhamos à elevada apreciação dessa Casa o Projeto de Lei, que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado por meio da lei municipal nº 664, de 23 de junho de 2015.

O Plano Municipal de Educação (PME) é o instrumento que estabelece a Política Pública de Educação no âmbito do município para um período de 10 (dez) anos, razão pela qual é também conhecido como Plano Decenal de Educação. Ele define diretrizes e metas educacionais em consonância com os Planos de Educação nas esferas nacional e estadual.

O Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, determina em seu art. 8º que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação no prazo de até 01 (um) ano após a aprovação do PNE.

O Governo Federal, por meio da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025. Essa prorrogação impõe, por consequência, a necessidade de extensão da vigência dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, tendo em vista que a elaboração ou adequação de novos planos deve ocorrer a partir da aprovação de um novo Plano Nacional de Educação.

4



Diante desse cenário, estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que propõe a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2026.

Ressalta-se que, por se tratar de uma política pública de longo prazo, o processo de construção de um novo plano requer tempo adequado e a efetiva participação de todos os segmentos educacionais e da sociedade civil organizada. Esse processo deve ocorrer por meio de fóruns, conferências, audiências públicas e demais instâncias participativas, de forma a assegurar uma política educacional municipal pautada na equidade, na qualidade e na justiça social, promovendo o desenvolvimento integral de nossas crianças, adolescentes e jovens.

Sabedores da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA Prefeito